



## EDITAL 02 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

**NELBO ALDAIR APPEL**, Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em especial pelas Leis Municipais nº. 872/2008, e a Lei Complementar nº. 02/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **TORNA PÚBLICO, a retificação do item 12 do Edital do Processo seletivo 02/2023**

Fica, desta forma alterado o item 12, das Disposições Gerais do Edital do Processo seletivo 02/2023, acrescentando os itens 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8, passando a vigorar com a seguinte redação:

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e de e-mail.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.5** Períodos de estágio não terão nenhum efeito, para fins de tempo de experiência profissional, nem como curso ou treinamento.

**12.6** Só serão considerados para pontuação certificados que possam ser aferidos sua veracidade com os documentos originais, certificado, chave de acesso, links, QR code e outros meios de apuração

**12.7** A comprovação de experiência profissional poderá ser comprovada por CTPS, atestado, certidão, declaração, com documento original.

**12.8** É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação documental dos requisitos e especificações para inscrições e pontuação, ficando eximida a responsabilidade da comissão por análise prévia de documentos.

Pinheirinho do Vale, RS, 05 de maio de 2023.

**Nelbo Aldair Appel**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Delcio José Giehl

Secretário Municipal de Administração